



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 260/2013

Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a servidora Oliveira Guimarães Luciana Cunha.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho David Alves de Mello Júnior, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, Audaliphal Hildebrando da Silva, Jorge Álvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT-11a Região, Dra. Fabíola Bessa Salmito Lima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 423/2013, bem como o parecer do Controle Interno n. 301/SEAP/ACI, constantes do processo nº MA-133/2013,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora LUCIANA OLIVEIRA GUIMARÃES DA CUNHA aposentadoria voluntária com proventos integrais do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 15, na forma do art. 3º da EC nº. 47/2005, bem como a paridade de seu parágrafo único, asseguradas, ainda, as seguintes vantagens que passarão a integrar os respectivos proventos: 4% (quatro por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - ATS (anuênios), de acordo com o Art. 67, da Lei n°. 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 c/c o art.15, inc. II, da MP nº 2.225/2001; a vantagem da Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, com fulcro no art. 13, § 1°, inc. I, da Lei n° 11.416/2006, com a alteração dada pela Lei n° 12.774/12, bem como a vantagem pecuniária individual, prevista no art. 1°, c/c art. 3°, da Lei n° 10.698/2003; conversão em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada- (VPNI), conforme o levantamento expedido pela Seção de Informações Funcionais, de 8/10 (oito décimos) pelo exercício da função comissionada, FC-04, de Assistente- Chefe, e 2/10 (dois décimos) de Função Comissionada FC-05, de Assistente-Chefe, nos termos do art. 62-A, da Lei nº 8 110 200 8.112/90.

Manaus, 13 de novembro de 2013.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR Desembargador do Trabalho Presidente do TRT da 11ª Região